



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 060/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADANÇA, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de no valor de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais**, dotação (ções) do orçamento vigente da UG- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF

Ação: 2115 - Pagamento de Sentenças Judiciais

02.004.0028.0846.0000.2115.333900000000000000.150070000000 (REF.128)...R\$ 25.000,00

Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 009 Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

Ação: 2086 - Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio

02.009.0022.0661.0360.2086.344900000000000000.150070000000 (REF.248)...R\$ 74.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) reais**, corre por conta de **EXCESSO DE ARRECADANÇA** na ID/Fonte 15007000000 (Recursos não vinculados de Impostos)

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

